

**EDITAL DE INTERDIÇÃO**

Processo Digital nº:  
1000664-74.2017.8.26.0145  
Classe Assunto:  
Interdição - Tutela e Curatela  
Requerente:  
Thereza Veloso  
Requerido:  
Edson Veloso dos Santos

Justiça Gratuita

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE EDSON VELOSO DOS SANTOS, REQUERIDO POR THEREZA VELOSO - PROCESSO Nº1000664-74.2017.8.26.0145.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de Conchas, Estado de São Paulo, Dr(a). André Rodrigues Menk, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 06/07/2018, foi decretada a INTERDIÇÃO de EDSON VELOSO DOS SANTOS, CPF 310.737.258-71 E RG 40.004.055-4, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, a Sra. Thereza Veloso. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS.

**CORDEIRÓPOLIS****EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS E INTIMAÇÃO DO REQUERIDO**

Processo Físico nº:  
0000074-83.1995.8.26.0146  
Classe: Assunto:  
Execução Fiscal - Impostos  
Exequente:  
Instituto Nacional de Seguro Social Inss  
Executado:  
Industria de Papel R Ramenzoni Sa

EDITAL - 1ª E 2ª LEILÃO e de intimação das partes exequente(s) e executado(s), co-executado(s), bem como, seu (s) cônjuge (s) se casado (s) for (em), e Credor Hipotecário, Alienante Fiduciário, (se houver), advogado (s) e terceiros interessados. 0000074-83.1995.8.26.0146

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única, do Foro de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, Dr(a). Érica Matos Teixeira Lima, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente Edital de 1ª e 2ª Leilões virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se o auto da Ação de Execução Fiscal nº 0000074-83.1995.8.26.0146, promovida pela INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS em face de INDUSTRIA DE PAPEL R RAMENZONI SA, e que foi designada a venda do(s) bem(ns), através de alienação judicial por MEIO ELETRÔNICO, observadas as regras previstas artigo 886 e seguintes da lei 13.105/2015 (CPC), do Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça e do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, através do site homologado pelo TJ/SP [www.lanceja.com.br](http://www.lanceja.com.br), sendo a alienação conduzida pela Leiloeira Oficial e Rural Cristiane Borguetti Moraes Lopes, inscrita na JUCESP sob nº 661, estabelecida na Rua Vinte e Quatro de Fevereiro, nº 73 Jardim Olavo Bilac São Bernardo do Campo/SP. Tel.: (11) 4425-7652, email: [atendimento@lanceja.com.br](mailto:atendimento@lanceja.com.br); a saber: DOS LEILÕES: O 1º LEILÃO será realizada por MEIO ELETRÔNICO, através do site [www.lanceja.com.br](http://www.lanceja.com.br), com abertura a partir das 13h00 do dia 19 de novembro de 2018, sendo o valor mínimo para a venda do(s) bem(ns) apregoado(s) igual ou superior ao valor atualizado das avaliações. Não havendo lance superior ou igual ao valor da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção no dia 22/11/2018 às 13h01 o 2º LEILÃO, encerrando-se em 12 de dezembro de 2018, às 13h00, horário de Brasília, não sendo admitidos inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação e, a Alienação se dará pelo maior lance ofertado, o qual será levado à apreciação do MM. Juízo. (Art. 891 Parágrafo Único do CPC e art. 13 do Prov. CSM n. 1625/2009). LOTE 1.0 Integralidade dos bens imóveis abrangendo o IMÓVEL pertencente a MATRÍCULA Nº 7.278 e IMÓVEL pertencente a MATRÍCULA Nº 7.279, ambas registradas no 2º CRI de Rio Claro/SP. Caso não haja a VENDA NA TOTALIDADE dos imóveis o lote 1.0 será dividido de acordo com a descrição abaixo detalhada para os lotes 1.1 e 1.2. (art 893 NCCP) AVALIAÇÃO TOTAL de R\$ 2.905.000,00 (dois milhões, novecentos e cinco mil reais), setembro/2016. AVALIAÇÃO TOTAL ATUALIZADA DE R\$ 3.062.919,50 (três milhões sessenta e dois mil, novecentos e dezenove reais e cinquenta centavos), agosto/2018. Avaliação atualizada pela Tabela Prática do TJ/SP. Lote 1.1 IMÓVEL MATRÍCULA Nº 7.278 DO 2º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO CLARO/SP, que assim se descreve: Um imóvel rural situado no Município e Comarca de Rio Claro/SP, no Bairro dos Pereiras, com a área superficial de 14 alqueires de terras, sem benfeitorias e cultivo, confrontando pela frente com a estrada que vai para o bairro dos Pereiras e na integridade com Lázaro Barbosa, Eduardo Dora, Lázaro Rocha e Dário Bortolotti; esse imóvel acha-se cadastrado no INCRA sob nº 623.059.002.453-DV-5, com as características: área total: 33,8ha, módulo: 10,0ha, nº de módulos: 3,38 e fração mínima de parcelamento: 10,0ha. ÔNUS/Observações: - Av. 03 Para constar Projeto de Levantamento Circunstanciado no imóvel da presente matrícula e matrículas



7.279, 7.280, 7.281; Av. 07 para constar ARRESTO determinado pela 4ª Vara das Execuções Fiscais de São Paulo/SP Execução Fiscal nº de ordem 200761820435000 Exequente Ministério da Fazenda, Executados: Industria de Papel R Ramenzoni S/A, Copel Comercial Limitada, Remar Administração e Comércio S.A., CINAP Comercio e Indústria Nordestina de Artefatos de Papel S/A e Alcatrazes Transportes Ltda. Certifica Sr. Oficial de Justiça no Auto de Penhora a exploração agroindustrial de plantio de eucaliptos de aplicação indireta na linha de produção da executada, avaliando o bem imóvel em R\$ 1.100.000,00 e o reflorestamento em R\$ 185.000,00 aproximadamente. Venda Ad Corpus e no estado em que se encontra. AVALIAÇÃO DE R\$ 1.285.000,00 (um milhão, duzentos e oitenta e cinco mil reais), setembro/2016. AVALIAÇÃO ATUALIZADA DE R\$ 1.354.854,25 (um milhão, trezentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), agosto/2018. A avaliação foi atualizada pela Tabela Prática do TJ/SP. Lote 1.2 IMÓVEL MATRÍCULA Nº 7.279 DO 2º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO CLARO/SP, que assim se descreve: Uma área de terras com 411.400,00 m², ou 41,14 ha, ou ainda 17 alqueires, no sítio dos Pereiras, também conhecido como Ribeirão do Cabeça, nas proximidades de Itapé, do Município e Comarca de Rio Claro/SP, em terras de campo, compreendida nas divisas e confrontações seguintes: o marco inicial 0 acha-se cravado no vértice formado pela cerca que divide com as terras denominadas Latifúndio e a faixa de terreno onde acha-se implantada a ferrovia da Fepasa, denominada Variante Santa Gertrudes Rio Claro Itirapina; daí segue por cerca, perfazendo as medidas: 335,00 metros em reta; quebra à direita e caminho 243,00 metros, indo encontrar uma grota, ficando a propriedade limitada pelas terras de Waldir Ap. Rocha; daí quebra à direita e segue 212,00 metros por cerca, limitado a gleba com terras de Elias Moraes; daí segue 138,00 metros ainda por cerca em reta e vira à esquerda, seguindo mais 415,00 metros, separando a gleba com as terras de Joaquim Furquim; vira à esquerda e segue por cerca, 390,00 metros, onde separa a gleba com as terras de João Rodrigues; daí segue ainda em reta, 140,00 metros, onde quebra ligeiramente à esquerda e segue mais 300,00 metros por cerca, ficando a gleba limitada com as terras de Lázaro Barbosa; daí vira a direita e segue por cerca, 190,00 metros, limitando a propriedade com as terras de Waldir Ap. Rocha; daí vira à direita e segue 352,00 metros por cerca, em linha quebrada, indo encontrar a cerca da ferrovia e limita a gleba com as terras de Eduardo Adamo; daí vira à direita e segue pela cerca não reta da ferrovia, lado esquerdo (sentido de importação) até alcançar o marco inicial 0, perfazendo uma distância total de 1.595,00 metros; esse imóvel acha-se cadastrado sob nº 623.059.002.488-DV-8, com as seguintes características: área total: 41,1ha., módulo: 13,9ha., nº de módulos: 2,96 e fração mínima de parcelamento: 13,0 ha. ÔNUS/Observações: - Av. 03 Para constar Projeto de Levantamento Circunstanciado no imóvel da presente matrícula e matrículas 7.278, 7.280, 7.281; Av. 7 para constar ARRESTO determinado pela 4ª Vara das Execuções Fiscais de São Paulo/SP Execução Fiscal nº de ordem 200761820435000 Exequente Ministério da Fazenda, Executados: Industria de Papel R Ramenzoni S/A, Copel Comercial Limitada, Remar Administração e Comércio S.A., CINAP Comercio e Indústria Nordestina de Artefatos de Papel S/A e Alcatrazes Transportes Ltda; Certifica o Sr. Oficial de Justiça no Auto de Penhora a exploração agroindustrial de plantio de eucaliptos de aplicação indireta na linha de produção da executada, avaliando o bem imóvel em R\$ 1.400.000,00 e o reflorestamento em R\$ 220.000,00 aproximadamente. Venda Ad Corpus e no estado em que se encontra. AVALIAÇÃO DE R\$ 1.620.000,00 (um milhão, seiscentos e vinte mil reais), setembro/2016. AVALIAÇÃO ATUALIZADA DE R\$ 1.708.065,25 (um milhão, setecentos e oitenta mil, sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), agosto/2018. A avaliação foi atualizada pela Tabela Prática do TJ/SP. Memória de Calculo apresentada as fls. 198 até fevereiro de 2018 constando o valor da Dívida do Executado que perfaz o valor de R\$ 607.403,15 e dos Honorários de R\$ 60.740,31. DOS DÉBITOS: Eventuais ônus sobre o bem, correrão por conta do arrematante, exceto demais taxas e impostos, que serão sub-rogados no valor do lance vencedor, nos termos do Artigo 130 do Código Tributário Nacional, mediante apresentação pelo arrematante de extrato atualizado. Caberá aos interessados pesquisar junto aos órgãos competentes eventuais ônus que recaiam sobre os bens. Ficarão ainda a cargo do arrematante despesas e custos com eventuais desmontagens, remoção, transporte e transferência do(s) bem(ns) arrematado(s). DOS LANÇOS: Os lanços deverão ser ofertados pela Internet, para que imediatamente sejam divulgados online, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas, mediante cadastramento prévio no site, e após estar devidamente habilitado para a participação do r. leilão, sendo aceitos lanços superiores ao lance corrente, tendo por acréscimo mínimo obrigatório o valor informado (incremento) no referido site, (art. 16 do Prov. CSM n. 1625/2009); Não será admitido sistema no qual os lanços sejam remetidos por email, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na e no registro dos lanços (art. 15 do Prov. CSM n. 1625/2009); DO(S) PAGAMENTO(S) DA(S) ARREMATAÇÃO(ÕES): O arrematante terá o prazo de até 24 horas para realizar os depósitos do lance, em favor dos autos e da leiloeira, sob pena de sujeitar-se as sanções previstas nos arts. 19 e 21 do Provimento CSM n. 1625/2009; O arrematante deverá recolher a Guia referente a arrematação à vista em até 24 horas da ciência da arrematação, bem como, deverá pagar a Leiloeira Oficial, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação, diretamente a Leiloeira em conta corrente a ser indicada no ato da arrematação, comissão esta, não incluída no valor do lance (art. 17 - Provimento CSM 1625/2009), sendo certo que não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial e, por razões alheias a vontade do arrematante, sendo deduzidas as despesas incorridas. Pedido de parcelamento nos termos do Artigo 895 DO NCPC, por escrito para análise do MM. Juízo. Só será assinado o auto de arrematação pelo Juiz de Direito após a efetiva comprovação do pagamento integral do bem e da comissão da leiloeira. DA REMIÇÃO / DESISTÊNCIA / ACORDO No caso de remição e desistência e apenas se ocorrer(em) após a publicação do edital, a parte que remiu ou desistiu deverá arcar com os custos da Leiloeira, ora fixados em 3% (três por cento) sobre o valor atualizado da avaliação; Ainda se houver composição após a publicação do edital, as partes deverão declinar em sua minuta de acordo quem arcará com o percentual acima fixado (3%), sob pena do(s) executado(s) suportá-lo integralmente. DOS EMBARGOS À ARREMATAÇÃO - Assinado o Auto, a arrematação é considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham a serem julgados procedentes os Embargos à Arrematação. A arrematação poderá, no entanto, ser tornada sem efeito nos casos previstos no artigo 903, do CPC. O exequente, se vier a arrematar o imóvel, não está obrigado a exibir o preço, mas, se o valor do bem exceder o seu crédito, depositará dentro de 03 (três) dias a diferença, sob pena de ser tornada sem efeito a arrematação, e neste caso, o bem será levado a nova praça à custa do exequente (art. 892 § 1º CPC). Todas as regras e condições das Praças estão disponíveis no Portal [www.lanceja.com.br](http://www.lanceja.com.br); Não consta nos autos haver recurso ou causa pendente de julgamento. Ficam as partes exequente(s) e executado(s), co-executado(s), cõnjuge(s), Credor Hipotecário, Alienante Fiduciário, (se houver), advogado(s) e demais interessados, INTIMADOS das designações supra, caso não sejam localizados para as intimações pessoais. Será o edital afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Cordeiropolis, aos 04 de setembro de 2018.

#### EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS E INTIMAÇÃO DO REQUERIDO

Processo Físico nº:  
0001001-68.2003.8.26.0146